



EDITAL

EDITAL PRAE/UFG N° XX/2025 – BOLSA PAET

A Universidade Federal de Goiás (UFG), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), torna público o presente Edital, para o processo de seleção de estudantes Trans dos Campi da Região Metropolitana de Goiânia (RMG), Cidade Ocidental e Goiás, interessados(as) em solicitar atendimento no Programa de Atendimento Especial a Estudantes Trans (PAET), em conformidade com a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituída pela Lei nº 14.914/2024; com a Política de Assistência Social Estudantil da UFG (PASE), instituída pela Resolução CONSUNI/UFG nº 44/2017; com as Resoluções CONSUNI/UFG nº 07/2007, nº 18/2009 e nº 44/2017; com as Portarias PRAE/UFG nº 02/2021, nº 03/2021 de 8 de fevereiro de 2021; com a Portaria PRAE/UFG nº 08/2022; com a Instrução Normativa PRAE/PROGRAD/UFG nº 01/2021 e com a Portaria Conjunta PRAE/SIN/PROGRAD/PRPG/UFG nº 7417 de 19 de dezembro de 2025.

1. Do Objeto

1.1. Procedimentos para atender estudantes no **Programa de Atendimento Especial a Estudantes Trans (PAET)**, de acordo com a Portaria Conjunta PRAE/SIN/PROGRAD/PRPG/UFG nº 7417, de 19 de dezembro de 2025, de acordo com os objetivos do artigo 2º, da Lei nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil no Brasil, voltada à democratização e garantia das condições de permanência e êxito acadêmico de estudantes de baixa renda na educação pública federal.

2. Do Objetivo

2.1. Tornar públicas as regras do processo de seleção de estudantes Trans, oriundos(as) de família de baixa renda, para o PAET, contemplando prioritariamente estudantes de graduação, com matrícula em cursos presenciais, e, com os mesmos critérios, estudantes da pós-graduação.

3. Dos Atendimentos

3.1. O atendimento no PAET consiste no repasse financeiro mensal de uma bolsa no valor **R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, diretamente na conta do(a) estudante e, se necessário, apoio acadêmico e/ou apoio psicossocial, conforme previsto na Portaria Conjunta PRAE/SIN/PROGRAD/PRPG/UFG nº 7417/2025.

§ 1º A bolsa PAET não é acumulável com outras bolsas de Assistência Estudantil (exceto Bolsa Canguru e Alimentação), nem Bolsa Permanência/MEC, nem vaga na Casa do Estudante (CEU) ou bolsas de Pós-graduação.

§ 2º Os moradores de CEU's contemplados no PAET terão até 30 (trinta) dias para desocupar a vaga na moradia, a contar da data do primeiro pagamento.

4. Da Elegibilidade e Requisitos

4.1. Podem ser contemplados(as) no PAET estudantes Trans que atendam aos seguintes critérios:

a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação presencial *stricto sensu* dos

campi da Região Metropolitana de Goiânia (RMG), Cidade Ocidental e Goiás, da Universidade Federal de Goiás (UFG), com status ATIVO ou FORMANDO no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);

b) Possuir renda familiar bruta mensal per capita de até **1 (um) salário mínimo** vigente em 2026, equivalente a R\$ 1.621,00 (hum mil seiscentos e vinte e um reais);

4.2. Não receber Bolsa Permanência (MEC), para o caso de estudantes de graduação;

4.3. Não receber Bolsa de pós-graduação, para o caso de estudantes de programas *stricto sensu*.

4.3.1 Essa condição deverá ser comprovada com declaração emitida pela coordenação do curso.

4.4. Ter a verificação da identidade Trans realizada pela Comissão de Heteroidentificação da SIN/UFG;

4.4.1. Caso não tenha esta verificação realizada, o/a estudante deverá agendá-la junto à SIN em dia e horário a ser definido entre as partes, respeitando o cronograma deste edital, de .

4.3 A heteroidentificação poderá ser dispensada nos casos em que o(a) estudante:

a) Tenha participado do Projeto de Ensino Transepistemologia;

b) Tenha ingressado na UFG pelo Programa UFG Inclui ou Reserva de Vagas para pessoas trans na pós graduação.

5. Das Inscrições

5.1 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pelo portal do discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

5.2 Para efetivar a inscrição, o(a) estudante deve acessar o SIGAA com seu *login* e senha e preencher o CADASTRO ÚNICO: seguindo os procedimentos descritos no **Anexo I** – Procedimentos para a Realização das Inscrições no SIGAA, disponível no [link](#)

5.2.1 Para melhor orientação, o(a)estudante poderá acessar o vídeo tutorial disponível no [link](#)

5.3. Apresentar toda a documentação ATUALIZADA condizente com sua realidade social atual, em formato PDF, conforme disposto no **Anexo II** – Relação dos documentos, disponível em: <https://prae.ufg.br/p/1055-formularios>

6. Das Vagas

6.1. Serão disponibilizadas os seguintes quantitativos:

Nível de ensino	Quantidade
Graduação	18
Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	2

6.2. Os recursos financeiros para a realização dessas ações serão provenientes da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

6.3. A ampliação de vagas poderá ocorrer conforme disponibilidade de recursos financeiros.

6.4. O(a) estudante Trans que tenha participado deste edital, que atenda a todos os critérios de elegibilidade do PAET e não foram contemplados(as) no número de vagas disponível poderá ser incluído no decorrer do ano, conforme disponibilidade de vagas.

7. Cronograma

ATIVIDADE	LOCAL	PERÍODO
7.1 Publicação do Edital	Site da PRAE	13 de fevereiro de 2026
7.2 Inscrições	SIGAA	16 de fevereiro a 08 de março de 2026
7.3 Agendamento de verificação da identidade Trans realizada pela Comissão de Heteroidentificação da SIN/UFG	SIN	16 de fevereiro a 08 de março de 2026
7.4 Publicação de Resultado Preliminar	Site da PRAE	20 de março de 2026
7.5 Envio de notificação individual sobre os documentos faltantes para estudantes indeferidos(as) por falta de documentos	E-mail cadastrado no portal do discente	20 de março de 2026
7.6 Solicitação de reconsideração ao Resultado Preliminar (Recurso)	No SIGAA, conforme procedimentos do Anexo III	21 a 24 de março de 2026
7.7 Publicação do Resultado Final	Site da PRAE	30 de março de 2026
7.8 Assinatura do Termo de Compromisso para os(as) Contemplados(as)	No SIGAA, conforme procedimentos do Anexo IV	30 de março a 06 de abril de 2026
7.9 Reuniões para Acolhida de novos(as) Bolsistas (contemplados(as)) (o comparecimento é obrigatório)	Será divulgado junto com o resultado final	06 de abril de 2026

8. Do Processo de Análise das Solicitações

8.1. O estudo e análise da realidade socioeconômica dos(as) estudantes serão realizados pela Coordenação de Serviço Social da PRAE/UFG.

8.2. A análise das solicitações de bolsas dar-se-á em duas etapas:

8.2.1. Etapa 01 - Mapeamento do SIGAA: as respostas às perguntas do Cadastro único, prestadas pelo(a)próprio(a) estudante, são pontuadas pelo sistema. Ao mapear todas as solicitações, o SIGAA gerará uma lista que indicará as solicitações prioritárias considerando indicadores sociais, como: condições de trabalho familiar, moradia, profissão, ingresso por cotas, etnia/cor, identidade de gênero etc.;

8.2.2. Etapa 02 - Estudo socioeconômico realizado por Assistentes Sociais da Coordenação de Serviço Social: considerando documentação apresentada na inscrição, o conjunto de critérios e indicadores sociais, renda e patrimônio, aplicados de forma articulada, sobre a realidade de vida demonstrada e comprovada, respeitando-se o determinado no Programa de Assistência Estudantil (PAE) da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e na Política de Assistência Social Estudantil (PASE), Resolução CONSUNI nº 44/2017.

8.3. No processo de análise, serão considerados como **prioridade** para a graduação:

- a) Estudantes que ingressaram pelo UFGInclui em vaga reservada para pessoas Trans;
- b) Pessoas Trans negras;
- c) Pessoas Trans em situação de ruptura familiar;
- d) Pessoas Trans expostas a trabalhos degradantes.

8.4. No processo de análise, serão considerados como **prioridade** para a pós-graduação:

- a) Estudantes Trans que ingressaram na pós-graduação em vagas reservadas para pessoas Trans;
- b) Pessoas Trans negras;
- c) Egressos do atendimento da Assistência Estudantil na Graduação.

8.5. No processo de análise, não serão considerados como prioridade:

- a) Estudantes que foram desligados(as) no processo de Desligamento Processual;
- b) Estudantes que foram desligados da Bolsa Permanência MEC.

8.6. Durante o processo de análise a(o) Assistente Social poderá:

- a) Contatar o estudante ou familiares por telefone e ou por WhatsApp Business, por e-mail, convocar para entrevista social (presencial ou virtual), realizar visita domiciliar ao núcleo familiar e ou à rede de apoio do estudante, utilizando os dados cadastrais constantes no SIGAA.
- b) Consultar históricos de documentos no SIGAA, histórico de atendimento no SISU ou outro processo seletivo de ingresso;
- c) Consultar sítios de órgãos federais, como Receita Federal do Brasil (RFB) e Banco Central (BACEN), a fim de subsidiar o estudo e análises socioeconômicas.
- d) Solicitar complementação de documentos via e-mail cadastrado no portal do discente.

8.6.1. Quando a análise social identificar divergências no preenchimento do quadro de composição familiar do Cadastro Único do SIGAA, quanto à renda ou o número de pessoas do núcleo familiar, a/o profissional de Serviço Social fará as alterações cabíveis.

8.7. A solicitação poderá ser indeferida nos seguintes casos:

- a) Documentação incompleta;
- b) Documentação incompatível com a realidade socioeconômica demonstrada;
- c) Estudante ao ser convocado(a) para entrevista social não comparecer dentro do prazo;
- d) Estudante ao ser solicitado para complementar documentos não os enviar dentro do prazo;
- e) Não atender aos critérios do edital e regulamentações correlatas disposto no caput deste edital;

8.8. Em caso de empate, a prioridade será dada na seguinte sequência:

- a) Ser pertencente aos grupos minoritários PPIQ (pretos, pardos, indígenas e quilombolas) e/ou PcD (pessoas com deficiência);
- b) Estar matriculado em curso integral, para estudantes de graduação.
- c) Apresentar situação de doenças crônicas.

8.9. Após o processo de análise e parecer social da(o) profissional de Serviço Social, será emitido para cada solicitação um dos seguintes resultados:

- a) “CONTEMPLADO(A)”, estudante que atende a todos os critérios de elegibilidade e está dentro do número de vagas disponíveis;
- b) “DEFERIDO(A)”, estudante que atende a todos os critérios de elegibilidade, mas não foi contemplado dentro do número de vagas previsto e está na lista de espera, caso haja disponibilidade orçamentária para nova chamada;
- c) “INDEFERIDO(A) POR FALTA DE DOCUMENTOS”, refere-se às solicitações em que o(a) estudante não apresentou todos os documentos exigidos para análise da realidade socioeconômica ou que os documentos anexados ao Cadastro Único não foram suficientes para definir o resultado;
- d) “INDEFERIDO(A) FORA DO CRITÉRIO”, refere-se a solicitações que não atenderam ao disposto neste Edital.
- e) “EM ANÁLISE”, refere-se à situação de estudantes cuja solicitação foi analisada na primeira etapa, mas que, devido a sua classificação, ainda não passou pela segunda etapa de análise, conforme item 8.3.1.

9. Da Implementação dos Atendimentos aos(as) Contemplados(as)

9.1. A convocação para a **Reunião de Acolhida dos(as) contemplados(as)** será enviada para o e-mail do(a) estudante conforme cadastro no portal do discente, nela constará o local, data e horário.

9.2. Para o recebimento das bolsas o(a) estudante deverá informar os **dados bancários** de conta corrente pessoal no Portal do Discente/SIGAA.

- a) Os únicos bancos digitais aceitos pela PRAE/UFG são: Banco Intermedium (Inter) e NuBank.
- b) Alternativamente, o estudante poderá informar conta poupança exclusivamente da Caixa Econômica Federal, operação 013 ou 1288, sem limite.
- c) Não serão aceitas Conta Salário, Conta Fácil, Conta Universitária e contas que estejam vinculadas a outro

nome e CPF que não sejam do próprio estudante.

10. Do Compromisso dos(as) Contemplados(as)

10.1. Ao se inscrever, o(a) estudante declara ter conhecimento e acata toda a normatização vinculada a este Edital, bem como se compromete a atualizar, sempre que necessário, as seguintes informações:

- a) Dados pessoais, no SIGAA, incluindo endereços pessoal, eletrônico/e-mail e contato telefônico;
- b) Afastamento para mobilidade nacional ou internacional, com o envio de e-mail para dae.prae@ufg.br;
- c) Realidade socioeconômica junto à Coordenação de Serviço Social da PRAE/UFG.
- d) A atender ao disposto na PASE, Resolução CONSUNI nº 44/2017, e demais normas a ela vinculadas.
- e) Cumprir todos os deveres de estudantes, dispostos no Art. 178 do Regimento Geral da UFG.
- f) Não cometer infrações disciplinares aplicáveis aos estudantes da UFG, conforme o disposto nos Art. 180, 181 e 182, do Regimento Geral desta Universidade.
- g) Apresentar desempenho acadêmico, conforme Art. 16º da Resolução Consuni 44/2017.

10.2. Em caso de mudanças na realidade socioeconômica do estudante que não tenham sido comunicadas expressa e tempestiva, o(a) estudante poderá ser suspenso(a), e, havendo recebimentos indevidos, deverá proceder à devolução por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União).

11. Do Desligamento

11.1. Garantidos a ampla defesa e o contraditório, após estudo realizado pela PRAE/UFG, o atendimento no PAET poderá ser suspenso ou cancelado, em qualquer uma das seguintes condições:

- a) Conclusão do curso de graduação ou de Pós-graduação;
- b) Trancamento de matrícula;
- c) Exclusão/Desligamento da UFG;
- d) Mudança da realidade socioeconômica do(a) discente que ultrapasse o perfil de renda da PNAES;
- e) Comprovação de falsidade ideológica;
- f) Não atender a todos os requisitos listados em Termo de Compromisso para ingresso no PAET;
- g) Não atender ao disposto na PASE, Resolução CONSUNI nº 44/2017, e demais normativas a ela vinculadas;
- h) Não cumprir todos os deveres dos estudantes, dispostos no Art. 178 do Regimento Geral da UFG;
- i) Não apresentar desempenho acadêmico que atenda ao disposto no Art. 16º da Resolução CONSUNI 44/2017, sob pena de descontinuidade do atendimento;
- j) Quando a Comissão de Acompanhamento do Estudante Bolsista (CAEB) deliberar para a descontinuidade do atendimento, conforme previsto em Portaria Específica do PAET.
- l) Ser contemplado com bolsa de pós-graduação.

11.2 A PRAE realizará anualmente o processo de acompanhamento dos indicadores acadêmicos de bolsistas no Desligamento Processual.

12. Das Disposições Gerais

12.1 Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, a partir da publicação deste Edital, para a sua impugnação ou pedido de esclarecimento.

12.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada por correspondência eletrônica, para o endereço: prae@ufg.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

12.1.2. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o(a) estudante não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

12.2. É de responsabilidade do estudante acompanhar pelo [Portal da PRAE](#), todas as informações divulgadas a respeito do presente Edital.

12.3. As informações ou documentações apresentadas pelo estudante no processo que solicita participação no programa, para análise de estudo de sua realidade, serão de responsabilidade do autor, sob pena de responder aos Art. 297-299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de sanções administrativas e judiciais cabíveis.

12.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE/UFG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. Todo e qualquer atendimento a estudantes de graduação da UFG, seja ele direto ou indireto, será garantido somente quando os recursos financeiros estiverem disponibilizados para este fim.

12.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos no âmbito da PRAE/UFG.

12.7. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal até que novo Edital seja publicado.

*Máisa Miralva da Silva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
PRAE/UFG*



Documento assinado eletronicamente por **Máisa Miralva Da Silva, Pró-Reitora**, em 12/02/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5973680** e o código CRC **F514CAE2**.